



Subsecretaria da Administração Central de Licitações

NORMA DE PROCEDIMENTO

NP Nº 001/2015	Aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93	Versão: 1
		Data: 29/07/2015

1. Finalidade: Padronizar a aplicação da disposição legal acima referida nos procedimentos licitatórios em que todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas.

2. Âmbito de Aplicação: Concorrência, Tomadas de Preços, Convite e fase de habilitação do Pregão; a aplicação na fase julgamento de propostas no Pregão Eletrônico depende de adequação do sistema COE.

3. Responsável pela Aplicação: CPL, Equipe de Pregoeiros e Diretor do DELIC.

4. Fundamentação Legal:

4.1. Art. 48.

...

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

4.2. Acórdão TCU 526/2005 - Plenário

4.3. Acórdão TCU 0429/2013 - Plenário

4.4. Acórdão TCU 0478/2015 - Plenário

5. Conceito(s) Básico(s):

5.1. Inabilitação - ato decorrente da verificação do não atendimento pelo licitante das exigências estabelecidas no edital, constituídas em:

- Habilitação Jurídica,
- Habilitação Técnica,
- Qualificação Econômico-Financeira,
- Regularidade Fiscal e Trabalhista,
- Cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art.7º da CF/88.

5.2. Desclassificação da proposta – ato decorrente da verificação de que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos no edital, tais como especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento, preços, etc.

5.3. Escoimar - **vpr 1** Livrar(-se) ou perdoar(-se) de coima. **vtd 2** Livrar de censura ou defeito: **Escoimar uma obra literária**. **vtd 3** Livrar de impureza; limpar.

6. Norma:

6.1. A aplicação do dispositivo fica condicionada a autorização da autoridade superior;

6.2. O dispositivo será aplicado separadamente para as duas hipóteses previstas, ou seja, não cabe a sua aplicação quando parte dos licitantes forem inabilitados e parte tiverem suas propostas desclassificadas;

6.3. Quando da aplicação da norma na fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos faltantes, os que perderam a validade durante o novo prazo estabelecido ou substituir aqueles que possuíam inadequações;

6.4. A situação de habilitação está relacionada à data em que esta será determinada. Inicialmente esta data coincide com a abertura da licitação. Assim, um documento que estava regular nesta data poderá perder esta condição durante o prazo dado para a utilização do dispositivo que trata esta NP. Da mesma forma, um documento que a licitante não dispunha no primeiro momento, poderá ser apresentado na nova oportunidade;

6.5. Quando da aplicação da norma na fase de apresentação de propostas, os licitantes poderão apresentar nova proposta em todos os seus aspectos, desvinculada da apresentada anteriormente.

7. Procedimentos Complementares:

7.1. No caso do pregão, deverá ser considerado o inciso V do artigo 7º do Decreto estadual nº 42.434/2003 e avaliado o caso concreto:

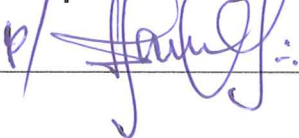
Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pela legislação pertinente à matéria e pelas seguintes regras:

...

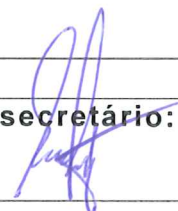
V - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

7.2. Na aplicação do dispositivo de que trata esta norma deverão ser observados os modelos de procedimentos conforme anexos.

Proponente: DELIC



Data e aprovação Subsecretário:





Anexo I

MODELO: CONVOCAÇÃO ARTIGO 48 – DOCUMENTAÇÃO

Porto Alegre, xx de xxxxxxx de 20xx

Processo Administrativo nº xxxxxx-xx.xx/xx-x

Modalidade:

Edital:

A Comissão Permanente de Licitações – CPL designada pela Portaria nº xxx/xxxx e seus anexos, tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, (denominar), comunica que, conforme o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei federal nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO, devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado na CELIC/CPL, à Avenida Borges de Medeiros 1501/2º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90119-900 – Fone: 51-3288-1587 e 51-3288-1586.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/CELIC.



Anexo II

MODELO: CONVOCAÇÃO ARTIGO 48 – PROPOSTA

Porto Alegre, xx de xxxxxxx de 20xx

Processo Administrativo nº xxxxxx-xx.xx/xx-x

Modalidade:

Edital:

A Comissão Permanente de Licitações – CPL designada pela Portaria nº xxx/xxxx e seus anexos, tendo em vista a desclassificação de todos os licitantes, (denominar), comunica que, conforme o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei federal nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA PROPOSTA, com data atualizada, devidamente escoimadas das causas de desclassificação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação/atualização de dado inicialmente válido na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, inclusive a validade da proposta, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado na CELIC/CPL, à Avenida Borges de Medeiros 1501/2º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90119-900 – Fone: 51-3288-1587 e 51-3288-1586.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da desclassificação da referida licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/CELIC.



Anexo III

MODELO: DELIBERAÇÃO DO ARTIGO 48

Porto Alegre, xx de xxxxxxxx de 20xx

Processo Administrativo nº xxxxxx-xx.xx/xx-x

Modalidade:

Edital:

Senhor Diretor do
Departamento de Licitações Centralizadas - DELIC:

Trata de procedimento regado pelo Edital nº xxx/xxx, que tem por objeto (descrever).

Considerando que todos os licitantes foram INABILITADOS (ou todas as propostas DESCLASSIFICADAS) conforme registros fundamentados na ata da sessão encaminho o presente para, com fulcro no disposto no § 3º do art. 48, da Lei federal 8.666/93, deliberar quanto a fixação de prazo de 08 (oito) dias úteis, para envio/apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO (ou de outras PROPOSTAS) escoimadas das causas motivadoras da inabilitação (ou desclassificação).

Pregoeiro(a)
ou
Comissão Permanente de Licitações – CPL

De acordo, considerando a oportunidade e conveniência, como forma de garantir a celeridade e a economia dos atos que compõem o procedimento, uma vez que não fere os princípios da competitividade, moralidade, impessoalidade e isonomia, sobretudo os da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Em ___ / ___ / _____.

Diretor do Departamento de Licitações Centralizadas – DELIC/CELIC



Anexo IV

**MODELO: JUSTIFICATIVA PARA REABRIR PRAZO ENVIO
DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA ART. 48 NO PREGÃO ELETRÔNICO**

No *chat*:

Considerando a INABILITAÇÃO (ou DESCLASSIFICAÇÃO das propostas) de todos os licitantes, a Administração à luz da oportunidade e conveniência, como forma de garantir a celeridade e a economia dos atos, sem ferir os princípios basilares da licitação, com fundamento no disposto no § 3º, do art. 48, da lei 8.666/93, fixara novo prazo para que sejam escoimados os vícios que macularam a documentação (ou propostas) e motivaram a sua recusa. Assim sendo, ficam desde já, cientes para atenderem a presente convocação enviando NOVA DOCUMENTAÇÃO (ou outras PROPOSTAS), sanados os vícios que determinaram a sua inabilitação (ou desclassificação). O não atendimento ao presente comunicado implica na manutenção da INABILITAÇÃO (ou DESCLASSIFICAÇÃO).

Justificativa no COE para definição de novo prazo:

Para envio de NOVA DOCUMENTAÇÃO (ou PROPOSTAS) sem as restrições motivadoras da INABILITAÇÃO (ou DESCLASSIFICAÇÃO), com fundamento no disposto no § 3º do art. 48, da Lei federal 8.666/93.